



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Sistema e-MEC - Cópia do processo nº 200807638

Data da extração dos dados: 17/08/2020

Dados Gerais Do Processo

Processo Nº: 200807638
Ato Autorizativo: Reconhecimento de Curso
Protocolado em: 24/07/2008
Responsável pelo protocolo: José Jarbas Ramos Filho
Situação: Concluído

Instituição de Educação Superior (Mantida)

Informações da Mantida na data da extração dos dados

Código da Mantida:	2477		
Nome da Mantida:	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE MARIANA		
Sigla:	FAMA		
CEP:	35420000	Caixa Postal:	
UF:	MG	Município:	Mariana
Bairro:	Centro	Endereço:	Rua Dom Silvério
Complemento:		Número:	161
Telefone(s):	(31) 3558 - 2673	Fax:	(31) 3558 - 2673
Site:	www.femar.edu.br		
Organização Acadêmica:	Faculdade	Categoria Administrativa:	Privada sem fins lucrativos

Mantenedora

Informações da Mantenedora na data da extração dos dados

Código da Mantenedora:	1618		
CNPJ:	04.217.577/0001-00		
Razão Social:	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE MARIANA		
Categoria Administrativa:	Privada sem fins lucrativos		
CEP:	35420000	Caixa Postal:	0
UF:	MG	Município:	Mariana
Bairro:	SAO GONCALO	Endereço:	RUA ROSARIO
Complemento:	CASA	Número:	02
Representante Legal:	José Jarbas Ramos Filho		

Detalhamento Do Curso

Dados Gerais

Cód. Curso: 74172
Modalidade: Presencial
Grau: Bacharelado
Denominação do Curso: ADMINISTRAÇÃO

Matriz Curricular

Turno	Periodicidade	Integralização	Vagas Totais Anual	Carga Horária do Curso
Noturno	Semestral	8.0	120	3000 Horas

Estrutura Curricular Noturno

Docentes / Tutores Comprometidos

Nome	Titulação	Regime	Função
ABELAR FERNANDES DOS PRAZERES	Mestrado	Horista	Docente
ALINE MARIA BRUXEL PERINAZZO	Especialização	Horista	Docente
ANDRÉA BERTELLI	Graduação	Horista	Docente
ANDRÉ LUIZ FERREIRA DOS SANTOS	Especialização	Horista	Docente
ANGELITA APARECIDA AZEVEDO FREITAS	Mestrado		Docente
DANIVAL MARTINS PEREIRA	Especialização	Horista	Docente
EDSON RAMOS TEIXEIRA	Especialização		Docente
GISELE MELO SUAZNABAR	Especialização	Horista	Docente
HELIENE MARGARETH SILVA VIEIRA	Especialização	Horista	Docente
ISRAEL QUIRINO	Mestrado	Horista	Docente
JOSÉ ANTÔNIO SILVA VIEIRA	Mestrado	Horista	Docente
JOSÉ GERALDO SILVA	Mestrado	Horista	Docente
KÁTIA SIMONE DOS SANTOS	Especialização	Horista	Docente
KENNY KÁTIA MURTA BONFANTE	Mestrado	Horista	Docente
MARCIA MARIA CELESTINO DE SOUZA	Mestrado		Docente
MARCOS PAULO GOMES DE FREITAS	Especialização		Docente
MARIA DA CONCEIÇÃO DE PINHO PAULINO	Mestrado	Horista	Docente
MARIA ELISA SILVA MENDES	Mestrado		Docente
MARIA REGINA BRAGA	Especialização	Horista	Docente
MAX VINICIUS BEDESCHI	Especialização		Docente
MAYNER GERALDO DE SOUZA LEMOS	Especialização	Horista	Docente
MILTON ROMUALDO DIÓRIO	Especialização	Horista	Docente
QUERINO BENTO PEIXOTO	Especialização	Horista	Docente
REGINA CÉLIA DE ALMEIDA SANTOS	Especialização	Horista	Docente
ROBERTO LESSA DE CARVALHO	Especialização	Horista	Docente
ROGERIA TEIXEIRA URZÊDO QUEIROZ	Mestrado		Docente
SUZANA DE ALMEIDA	Mestrado	Horista	Docente

Componentes Curriculares

Componente	Período	Carga Horária
Contabilidade I	1º Semestre	60
Introdução à Ciência Jurídica	1º Semestre	60
Introdução à Informática	1º Semestre	60
Matemática I	1º Semestre	60
Metodologia de Pesquisa em Administração	1º Semestre	60
Teoria da Administração I	1º Semestre	60
Contabilidade II	2º Semestre	60
Estatística I	2º Semestre	60
Introdução à Economia	2º Semestre	60
Matemática II	2º Semestre	60
PSICOLOGIA APLICADA À ADMINISTRAÇÃO	2º Semestre	60
TEORIAS DA ADMINISTRAÇÃO II	2º Semestre	60
Comportamento Organizacional	3º Semestre	60
Estatística II	3º Semestre	60
Filosofia e Ética profissional	3º Semestre	60
Matemática Financeira	3º Semestre	60
ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	3º Semestre	60

Sociologia e Antropologia Aplicada	3º Semestre	60
Administração de Custos	4º Semestre	60
Administração de Materiais	4º Semestre	60
Administração de Produção I	4º Semestre	60
Análise dos Demonstrativos Contábeis	4º Semestre	60
Direito Empresarial	4º Semestre	60
Economia Brasileira	4º Semestre	60
Administração de Marketing I	5º Semestre	60
Administração de Sistema de Informação	5º Semestre	60
Administração Financeira I	5º Semestre	60
Empreendedorismo	5º Semestre	60
Métodos Quantitativos Aplicados á Administração	5º Semestre	60
PLANEJAMENTO DA PRODUÇÃO	5º Semestre	60
Administração de Marketing II	6º Semestre	60
Administração de Recursos Humanos I	6º Semestre	60
Administração Financeira II	6º Semestre	60
Administração Pública	6º Semestre	60
Direito do Trabalho	6º Semestre	60
LOGÍSTICA	6º Semestre	60
Administração de Recursos Humanos II	7º Semestre	60
Direito Tributário	7º Semestre	60
Ética em Administração	7º Semestre	60
PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	7º Semestre	60
Tópicos Especiais em Administração	7º Semestre	60
TRABALHO DE CURSO I	7º Semestre	60
Gestão Ambiental	8º Semestre	60
Gestão de Turismo	8º Semestre	60
PESQUISA OPERACIONAL	8º Semestre	60
TÓPICOS ESPECIAIS EM ADMINISTRAÇÃO II	8º Semestre	60
TRABALHO DE CURSO II	8º Semestre	240

Coordenador

Nome	Titulação Máxima	Vinculo Empregatício	Regime de Trabalho
MARCIA MARIA CELESTINO DE SOUZA	Mestrado	CLT	Integral

Endereços De Oferta

Campus	Endereço	Bairro	Cidade	UF	CEP
Unidade SEDE	Rua Dom Silvério	Centro	Mariana	MG	35420000

Tramitação Do Processo Por Endereço

A forma de apresentação do trâmite processual no Sistema e-MEC se dá a partir de cada endereço vinculado ao processo (Sede, Local de Oferta ou Polo), sendo que apenas as fases relativas à avaliação in loco são específicas (INEP - Avaliação; Secretaria - Manifestação sobre o relatório INEP, IES - Manifestação sobre o relatório INEP e CTAA - Recurso) as demais fases referem-se ao processo como um todo.

Endereço: 41362 - Unidade SEDE: Rua Dom Silvério Centro - Mariana/MG

FASE: SECRETARIA - ANÁLISE DOCUMENTAL

Movimentação:

- 24/07/2008 17:04 - Fase iniciada
- 21/09/2008 09:08 - Em análise (Carla Kenia Campos)
- 10/10/2008 16:22 - Diligência instaurada (Carla Kenia Campos)
- 11/10/2008 22:24 - Diligência respondida (IES)

- 13/10/2008 12:15 - Analisado (Carla Kenia Campos). Aguardando assinatura
- 14/10/2008 17:48 - Assinado (Maria Cristina Honoratha Da Costa Gontijo).

Diligência:

- 1ª Diligência:
 - Instaurada em: 10/10/2008 16:22:28
 - Respondida em: 11/10/2008 22:24:13

Descrição da Diligência:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

A Sua Senhoria o Senhor :

José Jarbas Ramos Filho

Dirigente da Fundação Educacional de Mariana

Ref.: **Diligência**

Senhor Dirigente,

Dirijo-me a V.Sa. com o propósito de informar sobre os procedimentos adotados em relação ao pedido de encaminhamento do pedido protocolizado por essa Instituição no Sistema E-mec.

1. A Fundação Educacional de Mariana, mantenedora da Faculdade de Administração de Mariana, inseriu Certidão de imóvel sob nº 12.437, de matrícula 12.437, de propriedade do Colégio Providência de Mariana, expedida em 30/09/2005 e Contrato de Locação de Imóvel, cujo locatário é a mantenedora acima citada. Ficou verificado que o Contrato firmado em 2002, tem validade por 60 meses, estando portanto com prazo de locação vencida (2007).
3. Desta forma solicitamos que a Instituição envie, documento que comprove a disponibilidade do imóvel, que pode ser uma Certidão de imóvel devidamente assinada, nomeada e registrada em cartório de registros de imóveis - no caso em que a mantenedora da IES é a proprietária do imóvel; Contrato de Locação, Contrato de Cessão, Contrato de Comodato (ou anexo logo) - no caso em que a mantenedora da IES utiliza imóvel de terceiros, constando o endereço de funcionamento do curso em processo de Reconhecimento de maneira clara e completa, dentro da data de validade. De acordo com o exposto, a instituição não atendeu plenamente, ao disposto no inciso IV, § 1º, do artigo 35 do Decreto nº 5.773/2006.

0. 4. Informamos que a IES deve utilizar o Sistema e-MEC exclusivamente para responder/atender diligência no prazo estipulado, para o qual não há prorrogação, devendo inserir novo arquivo na íntegra com as alterações recomendadas na diligência. Somente será aceito pelo sistema, arquivos encaminhados nos seguintes formatos: imagem: .jpg, .gif, .png; PDF: .pdf, e Texto: .doc, .odt, .rtf. Ressaltamos que se for apresentado qualquer documento ou texto que não seja o atendimento da diligência, o mesmo será considerado insuficiente e o processo será arquivado nos termos da regulamentação, uma vez que somente é permitida uma diligência para cada processo. Lembramos que nenhuma documentação em papel será analisada para fins de instrução processual.

Atenciosamente,

Rubens de Oliveira Martins

Coordenador Geral de Acreditação de Cursos e Instituição da
Educação Superior
MEC/SESu/DESUP

Resposta da Diligência:

O ofício referente a diligência está em anexo.

Resultado da análise:

Resultado: Satisfatório

Analisado por: Carla Kenia Campos

Data: 14/10/2008 17:48:48

Análise:

Em resposta à diligência, a Fundação Educacional de Mariana, mantenedora da Faculdade de Administração de Mariana, apresentou Termo de Alteração de Localização de Imovel e Outras Avenças, em nome da mantenedora, com vencimento para 2015, declarando o endereço do local de funcionamento do curso em processo de Reconhecimento na Rua Dom Silveiro nº 161, Centro, Mariana/MG. De acordo com o exposto, a Instituição atendeu plenamente ao disposto no inciso IV, Art 30 do Decreto 5.773/2006.

FASE: SECRETARIA - ANÁLISE DO PPC

Movimentação:

- 24/07/2008 17:04 - Fase iniciada
- 28/07/2008 10:12 - Em análise (Isabel Valeska Pinheiro de Lima)
- 28/07/2008 11:39 - Analisado (Isabel Valeska Pinheiro de Lima). Aguardando assinatura
- 29/07/2008 16:06 - Assinado (RUBENS DE OLIVEIRA MARTINS).

Resultado da análise:

Resultado: Satisfatório

Analisado por: Isabel Valeska Pinheiro de Lima

Data: 29/07/2008 16:06:15

Análise:

Os campos referentes ao Projeto Pedagógico estão todos preenchidos, o que permite uma análise aprofundada por parte da Comissão para definição do acolhimento ou do disposto no artigo 35, § 1º, inciso II e III.

FASE: SECRETARIA - DESPACHO SANEADOR

Movimentação:

- 14/10/2008 17:48 - Fase iniciada
- 14/10/2008 17:55 - Em análise (Maria Cristina Honoratha Da Costa Gontijo)
- 15/10/2008 12:01 - Analisado (Maria Cristina Honoratha Da Costa Gontijo). Aguardando assinatura
- 17/10/2008 10:45 - Assinado (RUBENS DE OLIVEIRA MARTINS).

Resultado da análise:

Resultado: Satisfatório

Analisado por: Maria Cristina Honoratha Da Costa Gontijo

Data: 17/10/2008 10:45:32

Análise:

De acordo com a análise técnica a Instituição atendeu aos dispositivos referentes ao Decreto nº 5.773/2006.

FASE: INEP - AVALIAÇÃO

Movimentação:

- 17/10/2008 10:45 - Fase iniciada
- 21/05/2010 16:18 - Assinado (SUELI MACEDO SILVEIRA). Fase finalizada.

Resultado da análise:

Resultado: Sem conceito

Analisado por: SUELI MACEDO SILVEIRA

Data: 21/05/2010 16:18:00

Relatório de avaliação:

Informações Gerais da Avaliação

Protocolo:	200807638
Código MEC:	164195
Código da Avaliação:	61941
Ato Regulatório:	Reconhecimento de Curso
Categoria Módulo:	Curso
Status:	Finalizada
Instrumento:	136 - Instrumento de avaliação de reconhecimento dos cursos de graduação - Bacharelados e licenciatura
Tipo de Avaliação:	Avaliação de Regulação

Nome/Sigla da IES

FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE MARIANA - FAMA

Endereço da IES

41362 - Unidade SEDE - Rua Dom Silvério, 161 Centro. Mariana - MG. CEP: 35420000

Informações da Comissão

Nº de Avaliadores:	2
Data de Formação:	19/03/2010 07:56:33
Período de Visita:	16/05/2010 a 19/05/2010
Situação:	Visita Concluída

Avaliadores "ad-hoc"

Dorival de Carvalho Pinto (14295245453)
ENISE BARTH (37829068020) -> Ponto Focal

Contextualização

Instituição

A Faculdade de Administração de Mariana □ FAMA com seu limite territorial de atuação no município de Mariana, Estado de Minas Gerais é uma instituição particular de ensino superior, mantida pela FEMAR - Fundação Educacional de Mariana, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Mariana, Minas Gerais, constituída e registrada em seis de dezembro de 2002 na forma da lei, com seu estatuto inscrito no Cartório Mariana de Registro de Pessoas Jurídicas, no Livro A-11 de Registro de Pessoas Jurídicas, sob o número 894, folha 87. A Faculdade de Administração de Mariana □ FAMA, estabelecida na Rua Dom Silvério, 161 □ Centro, Mariana, Minas Gerais, foi credenciada pela Portaria MEC nº 2.771 de 06 de setembro de 2004. A IES tem como missão precípua prestar serviços de qualidade na área de educação, mediante implementação de atividades de ensino, pesquisa e extensão, contribuindo, assim, para o desenvolvimento sócio-cultural e econômico do município, da região, de Minas Gerais e do Brasil.

Curso

O curso de Administração da FAMA oferece 120 vagas anuais previstas no ato da criação, sendo 60 para o primeiro semestre e 60 previstas para o segundo semestre, distribuídos em até 08 semestres com duração mínima de 4 anos. Atualmente, há 266 estudantes regularmente matriculados, distribuídos nos 08 semestres do curso. As disciplinas são oferecidas em módulos teóricos presenciais de até 60 estudantes e de aulas práticas com até 30 estudantes. O Curso

é oferecido no período noturno. O curso pretende proporcionar aos alunos conhecimentos, habilidades e atitudes que lhes fomentarão condições para o exercício das atividades inerentes à função de administrador.

Síntese Da Ação Preliminar À Avaliação

A Avaliação para Fins de Reconhecimento do Curso de Administração da FAMA - Faculdade de Mariana, conforme prévio agendamento, iniciou os trabalhos do primeiro dia com uma reunião da comissão com os dirigentes da IES, a saber: Presidente da Mantenedora - Fundação Educacional de Mariana, Sr. José Jarbas Ramos, Diretor da FAMA e Coordenador do Curso de Administração, Prof. José Jarbas Ramos Filho, e a Diretora Irmã Edivanir, do Colégio Providência, Parceira da IES no que concerne ao uso das Instalações Físicas. Na sequência, a comissão se dirigiu para o espaço físico destinado para os trabalhos dos avaliadores, iniciando a análise dos documentos referente aos docentes, PDI, PPC, planos de ensino, avaliação do curso, regimentos e atas das reuniões dos diferentes órgãos como NDE, CPA e Conselho Departamental. Conversamos com o coordenador do Curso para obter informações e esclarecimentos sobre o PPC e a dinâmica acadêmica, o qual fez uma retrospectiva desde a criação até sua implementação. A visita às instalações físicas foi realizada com objetivo de conferir: sala da coordenação, sala de reuniões, salas de aula, auditórios, sanitários, laboratório de informática, sala da Empresa Junior, secretaria acadêmica, biblioteca e áreas de convivência. Foram feitas entrevistas com docentes, discentes e egressos. Durante a avaliação também conversamos com técnico-administrativos, como a secretária do curso, funcionária da biblioteca, o secretário acadêmico, entre outros, que forneceram informações complementares. Concluído o processo de levantamento de dados da IES, a comissão concentrou as atenções no preenchimento do instrumento de avaliação. A atividade final da visita in loco foi a reunião com o dirigente da IES, no caso, o Diretor da FAMA e também coordenador do Curso de Administração.

Docentes

Nome do Docente	Titulação	Regime de Trabalho	Vinculo Empregatício
ABELAR FERNANDES DOS PRAZERES	Especialização	Horista	CLT
ALINE MARIA BRUXEL PERINAZZO	Especialização		
ANDRÉA BERTELLI	Graduação		
ANDRÉ LUIZ FERREIRA DOS SANTOS	Especialização	Horista	CLT
ANGELITA APARECIDA AZEVEDO FREITAS	Especialização	Horista	CLT
DANIVAL MARTINS PEREIRA	Especialização	Horista	CLT
EDSON RAMOS TEIXEIRA	Especialização	Horista	CLT
GISELE MELO SUAZNABAR	Especialização	Horista	CLT
HELIENE MARGARETH SILVA VIEIRA	Especialização	Horista	CLT
ISRAEL QUIRINO	Especialização	Horista	CLT
JOSÉ ANTÔNIO SILVA VIEIRA	Especialização	Horista	CLT
JOSÉ GERALDO SILVA	Mestrado		
JOSÉ JARBAS RAMOS FILHO	Especialização	Horista	CLT
KÁTIA SIMONE DOS SANTOS	Especialização	Horista	CLT
KENNY KÁTIA MURTA BONFANTE	Especialização	Horista	CLT
MARCIA MARIA CELESTINO DE SOUZA	Mestrado	Horista	CLT
MARCOS PAULO GOMES DE FREITAS	Especialização	Horista	CLT
MARIA DA CONCEIÇÃO DE PINHO PAULINO	Mestrado	Horista	CLT
MARIA ELISA SILVA MENDES	Especialização	Horista	CLT
MARIA REGINA BRAGA	Especialização		
MAX VINICIUS BEDESCHI	Especialização	Horista	CLT
MAYNER GERALDO DE SOUZA LEMOS	Especialização	Horista	CLT

MILTON ROMUALDO DIÓRIO	Especialização	Horista	CLT
QUERINO BENTO PEIXOTO	Especialização	Horista	CLT
REGINA CÉLIA DE ALMEIDA SANTOS	Especialização	Horista	CLT
ROBERTO LESSA DE CARVALHO	Especialização	Horista	CLT
ROGERIA TEIXEIRA URZÊDO QUEIROZ	Especialização	Horista	CLT
SUZANA DE ALMEIDA	Mestrado	Horista	CLT

Categorias Avaliadas

Dimensão 1: Organização didática pedagógica

1.1.	Implementação das políticas institucionais constantes do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, no âmbito do curso	3
1.2.	Auto-avaliação do curso	3
1.3.	Atuação do coordenador do curso	3
1.4.	Objetivos do curso (imprescindível)	4
1.5.	Perfil do egresso	4
1.6.	Número de vagas	3
1.7.	Conteúdos curriculares (imprescindível)	3
1.8.	Metodologia	3
1.9.	Atendimento ao discente	2
1.10.	Estímulo a atividades acadêmicas	3
1.11.	Estágio supervisionado e prática profissional	3
1.12.	Atividades complementares	3

Dimensão 2: Corpo docente

2.1.	Composição do NDE Núcleo Docente Estruturante	2
2.2.	Titulação e formação acadêmica do NDE	1
2.3.	Regime de trabalho do NDE	1
2.4.	Titulação e formação do coordenador do curso	1
2.5.	Regime de trabalho do coordenador do curso	5
2.6.	Composição e funcionamento do colegiado de curso ou equivalente	4
2.7.	Titulação do corpo docente (imprescindível)	1
2.8.	Regime de trabalho do corpo docente (imprescindível)	2
2.9.	Tempo de experiência de magistério superior ou experiência do corpo docente	5
2.10.	Número de vagas anuais autorizadas por "docente equivalente a tempo integral"	4

2.11.		4
Alunos por turma em disciplina teórica		
2.12.		5
Número médio de disciplinas por docente		
2.13.		1
Pesquisa e produção científica		

Dimensão 3: Instalação física

3.1.		3
Sala de professores e sala de reuniões		
3.2.		2
Gabinetes de trabalho para professores		
3.3.		4
Salas de aula		
3.4.		5
Acesso dos alunos aos equipamentos de informática		
3.5.		4
Registros acadêmicos		
3.6.		3
Livros da bibliografia básica (imprescindível)		
3.7.		2
Livros da bibliografia complementar		
3.8.		4
Periódicos especializados, indexados e correntes		
3.9.		4
Laboratórios especializados (imprescindível)		
3.10.		4
Infra-estrutura e serviços dos laboratórios especializados		

Dimensão 4: Requisitos legais

4.1.		Sim
Coerência dos conteúdos curriculares com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs)		

Critério de análise:

O currículo apresenta plena coerência com as DCNs?

4.2.		Sim
Estágio supervisionado.		

Critério de análise:

Está prevista, na matriz curricular, e com carga horária adequada, a oferta de estágio supervisionado, com seu respectivo regulamento?

4.3.		Sim
Disciplina optativa / obrigatória de Libras* (Dec. 5.626/2005)		

Critério de análise:

a) O PPC prevê a inserção de Libras na estrutura curricular do curso, como disciplina obrigatória? (quando se tratar de curso de licenciatura ou de fonoaudiologia) ou

b) O PPC prevê a inserção de Libras na estrutura curricular do curso, como disciplina optativa ? (quando se tratar dos demais cursos superiores)

4.4.		Sim
Carga horária mínima e tempo mínimo de integralização Bacharelado: Parecer CNE/CES 08/2007 e Resolução CNE/CES 02/2007; Licenciatura: Parecer CNE/CP 28/2001 e Resolução CNE/CP 02/2002; Pedagogia: Resolução CNE/CES 01/2006).		

Critério de análise:

O curso possui carga horária igual ou superior ao previsto na legislação?

4.5.		Sim
Condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (Dec. 5.296/2004, com prazo de implantação das condições até dezembro de 2008).		

Critério de análise:

A IES apresenta condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida?

4.6.

Trabalho de Conclusão de Curso - TCC (consoante Diretrizes Curriculares Nacionais de cada curso)

Sim

Critério de análise:

Há previsão de Trabalho de Conclusão de Curso, com conteúdo fixado e regulamentação contendo critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação e diretrizes técnicas relacionadas à sua elaboração?

4.7.

NDE (Núcleo Docente Estruturante) Portaria MEC nº 147/2007.

Sim

Critério de análise:

O Curso possui NDE (Núcleo Docente Estruturante) responsável pela formulação do projeto pedagógico do curso, sua implementação e desenvolvimento, com titulação em nível de pós-graduação stricto sensu e contrato de trabalho que assegure preferencialmente dedicação plena ao curso e experiência docente?

Considerações Finais Da Comissão De Avaliadores e Conceito Final

Considerações Finais Da Comissão De Avaliadores

Esta comissão tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e sobre os requisitos legais, todas integrantes deste relatório. Considerando também os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente (diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior e este instrumento), atribuiu os seguintes conceitos por Dimensão: DIMENSÃO CONCEITO Dimensão 1 S/C Dimensão 2 S/C Dimensão 3 S/C Portanto, o curso de Administração da FAMA não obtém Conceito Final.

Conceito Final

0

FASE: SECRETARIA - MANIFESTAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO INEP

Movimentação:

- 21/05/2010 16:18 - Fase iniciada
- 21/05/2010 21:30 - Em análise (Nara Torrecilha Ferreira)
- 02/06/2010 08:06 - Analisado (Nara Torrecilha Ferreira). Aguardando assinatura
- 15/06/2010 20:09 - Assinado (MARIA NEUSA DE LIMA PEREIRA). Disponibilizado para contra-razão da IES
- 17/06/2010 11:19 - Assinado (MARIA NEUSA DE LIMA PEREIRA). Fase finalizada.

Resultado da análise:

Resultado: Impugnado o Parecer do INEP pela Secretaria

Analisado por: Nara Torrecilha Ferreira

Data: 17/06/2010 11:19:40

Análise:

A comissão de avaliação *in loco* apresentou considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas. Contudo, não foram atribuídos os conceitos finais de cada uma das três dimensões, pois o curso não atendeu a dois itens imprescindíveis da Dimensão 2, apresentando como resultado final "SEM CONCEITO". Diante do exposto, esta Secretaria não possui informações suficientes para decidir sobre o pedido de Reconhecimento do curso e, por isso, decide por impugnar o relatório da avaliação *in loco*, de modo que a CTAA possa manifestar-se.

Contrarrazão:

- Manifestação de Contrarrazão da Impugnação do parecer INEP pela IES.
- Resultado: A IES optou em manifestar contrarrazão sobre impugnação do parecer INEP.

- Analisado por: IES
- Data: 17/06/2010 11:19:40
- MINUTA DE CONTRARRAZÃO: Solicitamos análise pela CTAA de toda a documentação anexada na fase de impugnação do relatório do INEP e do arquivo em anexo caso possa. Atenciosamente, José Jarbas Ramos Filho Diretor da FAMA

Recurso:

A comissão de avaliação *in loco* apresentou considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas. Contudo, não foram atribuídos os conceitos finais de cada uma das três dimensões, pois o curso não atendeu a dois itens imprescindíveis da Dimensão 2, apresentando como resultado final "SEM CONCEITO". Diante do exposto, esta Secretaria não possui informações suficientes para decidir sobre o pedido de Reconhecimento do curso e, por isso, decide por impugnar o relatório da avaliação *in loco*, de modo que a CTAA possa manifestar-se.

Anexo:

- Vide anexo 200807638_21583.doc.

FASE: IES - MANIFESTAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO INEP

Movimentação:

- 21/05/2010 16:18 - Fase iniciada
- 24/05/2010 23:22 - Manifestação da IES. Disponibilizado para contra-razão da secretaria
- 24/05/2010 23:22 - Em análise (Josenilton de Sousa Macedo)
- 15/06/2010 04:25 - Assinado (Josenilton de Sousa Macedo). Fase finalizada.

Resultado da análise:

Resultado: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE MARIANA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE MARIANA Ofício 35/2010 Data: 24/05/2010 PRIMEIRA PARTE Assunto: Recurso solicitando uma nova análise do relatório em relação aos quesitos de Titulação e Regime de Trabalho (Tema - Retirada da exigência de ser imprescindível) em acordo com a Legislação em vigor e o Ofício □ Circular DAES/INEP/MEC Nº. 000048 de 13 de maio de 2010 SEGUNDA PARTE Assunto: Recurso solicitando uma nova análise do relatório em relação aos seguintes indicadores: 2.1 Composição do NDE (Núcleo Docente Estruturante); 2.2. Titulação e formação acadêmica do NDE; e 2.7. Titulação do corpo docente A Instituição se coloca a disposição para maiores esclarecimentos, na certeza de que esta situação será resolvida por este tão prestigiado colegiado. Atenciosamente, José Jarbas Ramos Filho Diretor da FAMA Mariana, 24 de maio de 2010 OBS. Recurso Completo em anexo. (Recurso FAMA Reconhecimento - Sem Conceito e demais anexos.

Contrarrrazão:

- Manifestação de Contrarrrazão da Impugnação do parecer INEP pela SECRETARIA.
- Resultado: A secretaria optou em não manifestar contrarrrazão sobre impugnação do parecer INEP.
- Analisado por: Josenilton de Sousa Macedo
- Data:15/06/2010 04:25:00

Anexo:

- Vide anexo 200807638_21117.doc.
- Vide anexo 200807638_21118.doc.
- Vide anexo 200807638_21119.xls.
- Vide anexo 200807638_21120.jpg.
- Vide anexo 200807638_21121.jpg.
- Vide anexo 200807638_21122.jpg.
- Vide anexo 200807638_21123.jpg.
- Vide anexo 200807638_21124.jpg.
- Vide anexo 200807638_21125.jpg.
- Vide anexo 200807638_21126.jpg.
- Vide anexo 200807638_21127.jpg.
- Vide anexo 200807638_21128.jpg.

FASE: CTAA - RECURSO

Movimentação:

- 16/06/2010 04:24 - Fase iniciada
- 22/06/2010 13:37 - Assinado (Rosana Fiorini Puccini). Fase finalizada.
- 22/06/2010 13:37 - Assinado (Joaquim José Soares Neto). Fase finalizada.

Resultado da análise:

Resultado: Confirmar parecer da Comissão de Avaliação

Analisado por: Rosana Fiorini Puccini

Data: 22/06/2010 13:37:49

Análise:

Histórico

Trata-se de impugnação pela SESU do Processo e-MEC Protocolo nº 200807638 referente Reconhecimento de Curso de Administração, bacharelado e licenciatura, ministrado pela FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE MARIANA - FAMA, instalada em Unidade SEDE - Rua Dom Silvério, 161 Centro. Mariana (MG). Código da avaliação nº 61941. A impugnação pela SESU ocorreu devido ao fato de o curso ter como resultado final - **sem conceito**. A IES também encaminhou recurso impugnando o resultado da avaliação da comissão.

A comissão de avaliadores foi constituída por: Dorival de Carvalho Pinto e Enise Barth Teixeira e a visita in loco foi realizada no período de 16/05/2010 a 19/05/2010. A comissão considerou que a IES atende a todos os requisitos legais e atribuiu os seguintes conceitos por Dimensão:

DIMENSÃO CONCEITO

Dimensão 1 S/C

Dimensão 2 S/C

Dimensão 3 S/C

CONCEITO FINAL S/C

Impugnação SESU

A comissão de avaliação *in loco* apresentou considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas. Contudo, não foram atribuídos os conceitos finais de cada uma das três dimensões, pois o curso não atendeu a dois itens imprescindíveis da Dimensão 2, apresentando como resultado final "SEM CONCEITO". Diante do exposto, esta Secretaria não possui informações suficientes para decidir sobre o pedido de Reconhecimento do curso e, por isso, decide por impugnar o relatório da avaliação *in loco*, de modo que a CTAA possa manifestar-se.

Impugnação da IES:

A IES, em ofício 35/2010, de 24/05/2010 apresenta dois questionamentos :

PRIMEIRA PARTE: solicita uma nova análise do relatório em relação aos quesitos de Titulação e Regime de Trabalho, requerendo a "Retirada da exigência de ser imprescindível

em acordo com a Legislação em vigor e o Ofício - Circular DAES/INEP/MEC Nº. 000048 de 13 de maio de 2010”

SEGUNDA PARTE: solicita nova análise do relatório em relação aos seguintes indicadores: 2.1 Composição do NDE (Núcleo Docente Estruturante) - requer alteração de 2,0 para 3,0; 2.2. Titulação e formação acadêmica do NDE - requer alteração de 1,0 para 2,0; e 2.7. Titulação do corpo docente - requer alteração de 1,0 para 2,0.

Mérito

O relatório dos avaliadores está bem detalhado e a análise descritiva está coerente com os conceitos atribuídos. Em relação à primeira parte do recurso, ou seja, aos conceitos referentes aos itens imprescindíveis, esta relatora entende que os avaliadores se valeram das normas vigentes. Quanto à segunda parte - 2.1 (NDE), 2.2. Titulação e formação acadêmica do NDE; e 2.7. Titulação do corpo docente, a IES apresenta argumentos que não são suficientes para alterar os conceitos emitidos pela comissão de avaliadores:

2.1. NDE - houve mudanças na composição em relação ao que foi registrado no sistema e-mec e a situação atual, segundo o relatório, o que foi confirmado detalhadamente pela IES no seu recurso; além disso, segundo o relatório dos avaliadores, os docentes já não são os mesmos que elaboraram o plano pedagógico do curso; neste item, a IES em seu recurso confirma essa observação da comissão e coloca "que 30% dos docentes atuais participaram da sua elaboração"; a IES apresenta, também, uma lista de 10 professores, porém no relatório dos avaliadores consta que a partir de atas verificou-se que "apenas 5 fazem parte efetivamente do NDE e que destes 3 possuem pós-graduação *strito sensu*, dois são especialistas e não há doutor"; o coordenador do curso não possui graduação na área do curso, acumula os cargos de Diretor da Faculdade/Coordenador do curso, é o único docente com vínculo integral nesse curso, não possui pós-graduação *stricto sensu*. Portanto, esta relatora entende que não há como modificar o conceito conforme requer a IES.

2.2. Titulação e formação acadêmica do NDE - neste item, a argumentação da IES refere-se às mudanças entre o que foi registrado no sistema e-mec e o que está ocorrendo, confirmando o que foi registrado pelos avaliadores. Segundo a IES "Os participantes do NDE foram todos convidados, ocorrendo casos de professores que não participaram a contento das atividades, sendo que de forma gradual e em acordo com a experiência em que o grupo do NDE foi adquirindo outros foram sendo convidados, sendo que o NDE sempre teve como base todos os membros da CPA e demais professores que devidamente desde o início dos trabalhos participaram dos trabalhos. O NDE sempre buscou crescer de forma contínua e consolidada buscando a contribuição de todos". A comissão, no netendimento desta relatora, se valeu corretamente da documentação registrada no sistema, portanto, não há como alterar o conceito emitido pela comissão.

2.7. Titulação do corpo docente - mais uma vez, a IES argumenta com base na sua situação atual e não ao quadro que consta do relatório da comissão de avaliação. Esta relatora entende que a IES não oferece elementos que permitam alterar o conceito emitido.

Sessão:

Aguardando finalização do processo

FASE: SECRETARIA - PARECER FINAL

Movimentação:

- 22/06/2010 13:37 - Fase iniciada
- 22/07/2010 21:05 - Em análise (Nara Torrecilha Ferreira)
- 28/07/2010 16:51 - Analisado (Nara Torrecilha Ferreira). Aguardando validação
- 26/09/2010 20:18 - Validado (MARIA NEUSA DE LIMA PEREIRA). Aguardando validação
- 26/09/2010 23:46 - Assinado e encaminhado para publicação (Paulo Wollinger). Fase finalizada.
- 26/09/2010 23:46 - Assinado e encaminhado para publicação (MARIA NEUSA DE LIMA PEREIRA). Fase finalizada.

Resultado da análise:

Resultado: Sugestão de Protocolo de Compromisso

Analisado por: Nara Torrecilha Ferreira

Data: 26/09/2010 23:46:07

Análise:

I Histórico

A Faculdade de Administração de Mariana, mantida pela Fundação Educacional de Mariana, e localizada na Rua Dom Silvério nº 161, bairro Centro, na cidade de Mariana, no Estado de Minas Gerais, foi credenciada pela Portaria MEC nº 2.771, de 06 de setembro de 2004. A IES possui processo de credenciamento tramitando no sistema e-MEC sob o nº 200806111.

Em 24 de julho de 2008, mediante o Registro e-MEC, a Mantenedora da IES solicitou a este Ministério o reconhecimento do curso de Administração, bacharelado, com habilitação em Administração de Empresas. Cumpre registrar que, conforme despacho inserido no processo, a mantenedora apresentou os documentos suficientes para comprovar o atendimento das exigências estabelecidas pela legislação vigente.

O curso de Administração, bacharelado, com habilitação em Administração de Empresas, foi autorizado pela Portaria MEC nº 2.772, de 06 de setembro de 2004. O curso é ofertado na sede da IES, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, no turno noturno, e carga horária total de 3.000 horas, na modalidade de ensino presencial, em regime semestral.

O curso ainda não participou do ENADE. A IES não possui.

II Síntese da avaliação *in loco*

Em cumprimento às exigências dispostas na legislação em vigor para renovação de reconhecimento do curso, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais INEP por meio da Comissão de Verificação *in loco*, avaliou as condições de oferta do referido curso, no período de 16 a 19 de maio de 2010. A verificação motivou a apresentação do relatório nº 61.941. Os especialistas do INEP atribuíram conceito global SC porque o curso não atendeu a dois itens imprescindíveis da Dimensão 2.

Em 24 de maio de 2010 a IES também impugnou o relatório à CTAA. Em 15 de junho de 2010 a Secretaria também impugnou o relatório à CTAA. Em 22 de

junho de 2010 a CTAA decidiu pela manutenção do relatório de visita *in loco*.

Nos pareceres descritos nos relatórios de avaliação, a Comissão apresenta o seguinte resumo da avaliação qualitativa das três dimensões avaliadas:

Organização Didática Pedagógica: Existe articulação entre a gestão institucional e a gestão do curso. Os mecanismos de auto-avaliação funcionam suficientemente. Quanto à atuação e dedicação do coordenador a gestão do curso, esta é suficiente. A efetiva implementação do curso demonstra suficiente atendimento aos objetivos propostos e expressa os compromissos da IES em relação ao ensino. A implementação do PPC demonstra pleno atendimento ao perfil do egresso. Em relação aos conteúdos curriculares estes são suficientemente relevantes, atualizados e coerentes com os objetivos do curso e com o perfil do egresso. O estágio supervisionado e as práticas profissionais constam da matriz curricular do curso e estão programados para que sejam realizados nos dois últimos anos.

Corpo docente: O que se verificou *in loco*, após consultar os livros de Ata do NDE é que apenas cinco (05) membros fazem parte efetivamente do NDE. Destes, três (03) possuem pós-graduação *stricto sensu* (mestrado) e dois (02) são especialistas. O Coordenador do Curso não possui graduação na área nem titulação *stricto sensu*. O curso não possui nenhum docente contratado em regime de tempo integral. Dos vinte e quatro (24) docentes cadastrados no FE, apenas seis (06) trabalham em Regime de Tempo Parcial, sendo os demais horistas. Quanto à titulação do corpo docente, percebeu-se que de um total de 24 docentes, apenas três (03) possuem titulação *stricto sensu* (3 mestres).

Instalações físicas: as instalações oferecidas aos docentes atendem suficientemente aos requisitos de dimensão e comodidade necessárias às atividades desenvolvidas. A IES não disponibiliza Gabinetes de trabalho para os docentes, apenas para o coordenador do curso. As salas são de boa qualidade e atendem plenamente aos requisitos. No quesito acesso dos alunos aos equipamentos de informática, a IES disponibiliza laboratórios de informática com acesso à internet na proporção de um terminal para menos de 9 alunos. Com relação aos livros da bibliografia básica, verificou-se que a biblioteca dispõe de um suficiente acervo. No tocante aos livros da bibliografia complementar, constatou-se que o acervo atende de forma insuficiente ao que prevê o PPC.

III □ Considerações finais da SESU/MEC

Diante do exposto, considerando aqueles indicadores que não atenderam ao referencial mínimo de qualidade, esta Secretaria decide pela celebração de protocolo de compromisso, tal qual o preconizado pelo Art. 10 da Lei no 10.861 de 14 de abril de 2004, combinado com o Artigo 60 do Decreto no 5.773 de 09 de maio de 2006, e com o Art. 3, §4º da Portaria Normativa no 4 de 05 de agosto de 2008.

Ressalta-se que a Faculdade de Administração de Mariana deverá apresentar Protocolo de Compromisso elaborado na forma e nos termos do Artigo 61 do Decreto no 5.773/2006 considerando as recomendações expressas no relatório de avaliação *in loco*, contendo necessariamente:

- a) Diagnóstico das condições de oferta do curso;

b) As seguintes medidas de melhoria:

b.1) de sua organização didático-pedagógica;

b.2) da situação do corpo docente;

b.3) de suas condições de infra-estrutura e instalações físicas, incluindo manuais de técnicas e procedimentos específicos;

b.4) Outras medidas de melhoria decorrentes das recomendações expressas no relatório de avaliação in loco;

c) Atendimento a todos os Requisitos Legais: Estágio Supervisionado, Disciplina Optativa/ Obrigatória de Libras (Dec. 5.626/2005) e NDE- Núcleo Docente Estruturante;

d) Responsáveis pela execução das medidas;

e) Prazo total para execução das medidas que não ultrapasse o dia 30 de julho de 2011.

A Instituição deverá enviar à Secretaria de Educação Superior, 30 (trinta) dias antes do prazo final de execução do protocolo de compromisso, relatório de cumprimento das medidas de saneamento, com especial referência às insuficiências apontadas no relatório de avaliação in loco, e recolher, no momento de envio do referido relatório, a taxa de avaliação prevista no art. 1º, § 1º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, como condição para a realização de visita de reavaliação;

Diante disso, o Processo em análise ficará sobrestado até que a Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação comprove a superação das deficiências indicadas em protocolo de compromisso, elaborado conforme determinação acima sugerida.

Em caso de falta de comprovação ou descumprimento das medidas determinadas no Protocolo de Compromisso, seja instaurado processo administrativo para aplicação de penalidades previstas no art. 10, § 2º da Lei nº 10.861/2004, nos termos do art. 63 do Decreto nº 5.773/2006.

FASE: PROPOSTA DO PROTOCOLO DE COMPROMISSO

Movimentação:

- 26/09/2010 23:46 - Fase iniciada
- 24/10/2010 19:36 - Proposta enviada pela IES. Aguardando análise da secretaria
- 24/10/2010 19:36 - Fase finalizada.

Resultado da análise:

Resultado: Sem resultado de análise

Recurso:

Ofício: 048/ 2010

Assunto: Protocolo de Compromisso - Reconhecimento

25/10/2010

Venho através deste encaminhar o Termo de Compromisso - Reconhecimento **da Faculdade de Administração**

de Mariana - FAMA mantida pela Fundação Educacional de Mariana - FEMAR tendo em vista ao procedimento de finalização do **Reconhecimento do Curso de Administração da Faculdade de Administração de Mariana no sentido de obtermos o Curso Reconhecido.**

Aproveitando o ensejo informo que o Termo de Compromisso vai em anexo. Ainda esclarecemos que qualquer outra exigência em acordo com a legislação vigente feita pelo MEC para o devido fechamento com êxito do Reconhecimento do curso será cumprida pela Instituição.

Qualquer dúvida estamos ao inteiro dispor através dos **Telefones de contato (31) 3558 - 2673 / (31) 8811 - 2199 e do seguinte endereço eletrônico josejarbasramosfilho@gmail.com**

Atenciosamente,
José Jarbas Ramos Filho
Diretor da FAMA

Fundação Educacional de Mariana - FEMAR **Faculdade de Administração de Mariana - FAMA**

ASSUNTO: Termo de Compromisso

Data: 25/10/2010

Organização Didático-Pedagógica

	Metas	Prazo	Encaminhamentos, processos e ações	Responsáveis
(1)	oportunizar ao acadêmico a recuperação de seu aprendizado tendo em vista a oferta de atendimento psicopedagógico	6 (seis) meses	Atendimento psicopedagógico quando necessário, aos sábados, de maneira gratuita, como parte de aprimoramento da ação que já é executada de suprir as deficiências de conteúdos do ensino médio, ou quando detectado dificuldade no conteúdo ministrado. Destinados aos ingressantes.	Dirigente da Instituição e Responsável pela Mantenedora

Corpo Docente, Corpo Discente e Técnico-Administrativo				
	Metas	Prazo	Encaminhamentos, processos e ações	Responsáveis
(1)	Ampliação do Núcleo Docente Estruturante (NDE), composto pelo coordenador do curso objeto deste Termo e por, pelo menos, 60% do NDE com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu.	6 (seis) meses	contratação de professores com qualificação e indicação de mais docentes qualificados para o NDE	Dirigente da Instituição e Responsável pela Mantenedora
(2)	Titulação e formação do coordenador do curso	6 (seis) meses	contratação de professor com qualificação em programa de pós-graduação stricto sensu para coordenar o curso	Dirigente da Instituição e Responsável pela Mantenedora
(3)	Titulação do corpo docente	6 (seis) meses	Ampliar para no mínimo 25 % a contratação dos docentes do curso com titulação em Programa de pós - graduação stricto sensu	Dirigente da Instituição e Responsável pela Mantenedora
(4)	Regime de trabalho do corpo docente	6 (seis) meses	Ampliar para no mínimo 1/3 dos docentes do curso para regime de tempo parcial	Dirigente da Instituição e Responsável pela Mantenedora
(5)	Pesquisa e produção científica	6 (seis) meses	Aprimorar o grupo de pesquisa iniciado logo após a visita do reconhecimento.	Dirigente da Instituição e Responsável pela Mantenedora

Instalações Físicas

Obs. A IES se compromete a cumprir qualquer outra exigência, ou ampliação de meta em acordo com a legislação vigente feita pelo MEC para o devido fechamento com êxito do Reconhecimento do curso.

	Metas	Prazo	Encaminhamentos, processos e ações	Responsáveis
--	--------------	--------------	---	---------------------

(1)	Livros da bibliografia complementar	6 (seis) meses	Compra de livros complementares para atender o mínimo (cinco bibliografias) para cada disciplina	Dirigente da Instituição e Responsável pela Mantenedora
-----	-------------------------------------	----------------	--	---

FASE: TERMO DE CUMPRIMENTO DO PROTOCOLO DE COMPROMISSO

Movimentação:

- 24/10/2010 19:36 - Fase iniciada
- 01/07/2011 23:16 - Fase finalizada.

Resultado da análise:

Resultado: Sem resultado de análise

Recurso:

Ofício: 055/ 2011

Assunto: TERMO DE CUMPRIMENTO DO PROTOCOLO DE COMPROMISSO - **Reconhecimento 30/06/2011**

Venho através deste encaminhar o TERMO DE CUMPRIMENTO DO PROTOCOLO DE COMPROMISSO - Reconhecimento **da Faculdade de Administração de Mariana - FAMA mantida pela Fundação Educacional de Mariana - FEMAR** tendo em vista ao procedimento de finalização do **Reconhecimento do Curso de Administração da Faculdade de Administração de Mariana no sentido de obtermos o Curso Reconhecido.**

Ainda esclarecemos que qualquer outra exigência em acordo com a legislação vigente feita pelo MEC para o devido fechamento com êxito do Reconhecimento do curso será cumprida pela Instituição.

Qualquer dúvida estamos ao inteiro dispor através dos **Telefones de contato (31) 3558 - 2673 / (31) 8811 - 2199 e do seguinte endereço eletrônico josejarbasramosfilho@gmail.com**

Atenciosamente,
José Jarbas Ramos Filho
Diretor da FAMA

Fundação Educacional de Mariana - FEMAR
Faculdade de Administração de Mariana - FAMA

ASSUNTO: TERMO DE CUMPRIMENTO DO PROTOCOLO DE COMPROMISSO

Data: 30/06/2011

Organização Didático-Pedagógica

Metas	Prazo	Encaminhamentos, processos e ações	Responsáveis
(1) Foi oportunizado ao acadêmico a recuperação de seu aprendizado tendo em vista a oferta de atendimento psicopedagógico	6 (seis) meses	Atendimento psicopedagógico quando necessário, aos sábados, de maneira gratuita, como parte de aprimoramento da ação que já é executada de suprir as deficiências de conteúdos do ensino médio, ou quando detectado dificuldade no conteúdo ministrado. Destinados aos ingressantes.	Dirigente da Instituição e Responsável pela Mantenedora
Corpo Docente, Corpo Discente e Técnico-Administrativo			
Metas	Prazo	Encaminhamentos, processos e ações	Responsáveis

(1)	<p>Foi readequado o Núcleo Docente Estruturante (NDE), composto pelo coordenador do curso objeto deste Termo e por, pelo menos, 60% do NDE com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu.</p>	6 (seis) meses	<p>contratação de professores com qualificação e indicação de mais docentes qualificados para o NDE</p>	<p>Dirigente da Instituição e Responsável pela Mantenedora</p>
(2)	<p>Titulação e formação do coordenador do curso</p>	6 (seis) meses	<p>Foi contratado professor com qualificação em programa de pós-graduação stricto sensu para coordenar o curso</p>	<p>Dirigente da Instituição e Responsável pela Mantenedora</p>
(3)	<p>Titulação do corpo docente</p>	6 (seis) meses	<p>Foi ampliado para no mínimo 25 % a contratação dos docentes do curso com titulação em Programa de pós - graduação stricto sensu</p>	<p>Dirigente da Instituição e Responsável pela Mantenedora</p>
(4)	<p>Regime de trabalho do corpo docente</p>	6 (seis) meses	<p>Foi ampliado para no mínimo 1/3 dos docentes do curso para regime de tempo parcial</p>	<p>Dirigente da Instituição e Responsável pela Mantenedora</p>
(5)	<p>Pesquisa e produção científica</p>	6 (seis) meses	<p>Foi aprimorado o grupo de pesquisa iniciado logo após a visita do reconhecimento.</p>	<p>Dirigente da Instituição e Responsável pela Mantenedora</p>

Instalações Físicas

Obs. A IES se compromete a cumprir qualquer outra exigência, ou ampliação de meta em acordo com a legislação vigente feita pelo MEC para o devido fechamento com êxito do Reconhecimento do curso.

Metas	Prazo Encaminhamentos, processos e ações	Responsáveis
<p>(1)</p> <p>Livros da bibliografia complementar</p>	<p>6 (seis) meses</p> <p>Foi realizada a compra de livros complementares para atender o mínimo (cinco bibliografias) para cada disciplina</p>	<p>Dirigente da Instituição e Responsável pela Mantenedora</p>

FASE: INEP - REAVALIAÇÃO PROTOCOLO DE COMPROMISSO

Movimentação:

- 01/07/2011 23:16 - Fase iniciada
- 03/11/2011 14:37 - Assinado (Suzana Schwerz Funghetto). Fase finalizada.

Resultado da análise:

Resultado: 03

Analisado por: Suzana Schwerz Funghetto

Data: 03/11/2011 14:37:08

Relatório de avaliação:

Informações Gerais da Avaliação

Protocolo:	200807638
Código MEC:	502867
Código da Avaliação:	91237
Ato Regulatório:	Reconhecimento de Curso
Categoria Módulo:	Curso
Status:	Finalizada
Instrumento:	181 - Instrumento de avaliação de reconhecimento dos cursos de graduação - Bacharelados e licenciatura
Tipo de Avaliação:	Avaliação de Protocolo

Nome/Sigla da IES

FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE MARIANA - FAMA

Endereço da IES

41362 - Unidade SEDE - Rua Dom Silvério, 161 Centro. Mariana - MG. CEP: 35420000

Curso(s) / Habilitação(ões) sendo avaliado(s)

ADMINISTRAÇÃO

Informações da Comissão

Nº de Avaliadores: 2
Data de Formação: 21/09/2011 09:38:44
Período de Visita: 26/10/2011 a 29/10/2011
Situação: Visita Concluída

Avaliadores "ad-hoc"

Rolando Vanzela (23920742915) -> Ponto Focal
VALDECIR ANTONIO SIMAO (50838938949)

Contextualização**Instituição**

A IES - FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE MARIANA □ FAMA, situada a Rua Dom Silvério, 161, Centro, Mariana-MG, é mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE MARIANA □ FEMAR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com estatuto aprovado pela Resolução no. 001/2006, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Promotoria de Justiça da Comarca de Mariana, promotoria de Especializado de Fundações e com registro no Cartório de Títulos, documentos e civil das Pessoas jurídicas. A IES - FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE MARIANA □ FAMA, situada a Rua Dom Silvério, 161, Centro, Mariana-MG, mesmo endereço constante dos documentos oficiais e E-MEC, esta credenciada pela Portaria MEC nº 2.771 de 06 de setembro de 2004, publicado no DOU em 09 de setembro de 2004. Os documentos analisados apresentam como missão da IES: "prestar serviços de qualidade na área de educação, mediante implementação de atividades de ensino, pesquisa e extensão, contribuindo, assim, para o desenvolvimento sócio-cultural e econômico do município, da região, de Minas Gerais e do Brasil". Consta nos documentos apresentados (PDI e PPC) que a cidade de Mariana esta distante a 111 quilômetros da capital do Estado e com sua economia diversificada, abrigando importantes indústrias extrativistas e um comércio pujante. Consideram que os municípios vizinhos, como Ouro Preto e demais cidades possuam cerca de 200 mil habitantes sem acesso a cursos superiores na área educacional. De acordo com as informações constantes no PDI, a FAMA, pretende-se desenvolver um modelo educacional que reflita as características do ambiente no qual esta inserida e a identidade da sua instituição mantenedora.

Curso

O Curso de Graduação Bacharelado em Administração situada a Rua Dom Silvério, 161, Centro, Mariana-MG, mesmo endereço constante dos documentos oficiais e E-MEC e local da visita, está autorizado pela portaria 2.772, de 06 de setembro de 2004, publicado no DOU em 09 de setembro de 2004, com parecer 1.466/2004 SESu. Com 120 (cento e vinte) vagas anuais previstas no ato da criação, oferecendo 1 (uma) turma de 60 alunos por semestre com funcionamento no período noturno e aos sábados pela manhã. Atualmente conta com 212 alunos regularmente matriculados, distribuídos em 8 (oito) semestres. As disciplinas são oferecidas em módulos teóricos presenciais de até 60 alunos e de aulas práticas com até 30 alunos. O Curso tem duração de 3.000 horas distribuídas em 8 semestres com regime e entradas semestrais. Consta em seu PPC que a finalidade básica do Curso de graduação em Administração é permitir aos alunos buscarem uma formação técnico-científica que os levem a raciocinar, a desenvolver princípios éticos e a se questionarem, como forma de torna-los criativos, críticos e capazes de atualizarem-se continuamente a adaptarem-se às mudanças constantes da sociedade, do mercado de trabalho e das organizações. A partir das novas Diretrizes Curriculares Nacionais definidas pela Resolução MEC/CNE nr. 04 de 13 de julho de 2005 o Curso passou a ser oferecido com a denominação de Administração. A Instituição descreve em seu PPC que a instalação do curso de administração e da IES significam um importante marco para o Município de Mariana-MG. Foi possível constatar pelos inúmeros documentos apresentados e datados desde o ano de 2001 que a Prefeitura Municipal de Mariana e Câmara Municipal de Mariana declararam apoio formal elaborando convênios

cedendo espaços/instalações físicas e recursos financeiros, visando atender a demanda local.

Síntese Da Ação Preliminar À Avaliação

A Comissão Designada através do Ofício MEC/INEP 9137, foi composta pelos Professores Rolando Vanzela e Valdecir Antonio Simão, para realizarem nos dias 26/10 a 29/10/2011 a Reavaliação do curso de Administração da FAMA - Faculdades de Mariana, conforme prévio agendamento. Foram incluídas para o primeiro dia as seguintes atividades: Reunião com os Dirigentes da IES e Coordenador do Cursos; instalação da comissão em local apropriado para verificação de documentação (Pastas de docentes, PDI, PPC, Contratos, Regulamentos, Regimentos, Atas, Portarias, entre outros); no período da tarde foram realizadas as visitas nas instalações; salas de aulas, banheiros, biblioteca, secretarias, entre outros locais e, na sequência dos trabalhos de visitas, foram realizadas também reuniões com os membros da CPA, NDE e, por último, reunião com o corpo docente e alunos do curso de administração. O dia seguinte foi dedicado para o preenchimento dos relatórios e reunião com os dirigentes e coordenador do curso para o encerramento dos trabalhos e/ou atividades in loco.

Docentes

Nome do Docente	Titulação	Regime de Trabalho	Vinculo Empregatício
ABELAR FERNANDES DOS PRAZERES	Especialização	Horista	CLT
ABELAR FERNANDES DOS PRAZERES	Especialização	Horista	
ADRIANA GONÇALVES DE CARVALHO	Mestrado	Parcial	CLT
ANDRÉA BERTELLI	Graduação	Horista	
ANDRÉ LUIS FERREIRA	Especialização	Horista	
ANGELITA APARECIDA AZEVEDO FREITAS	Especialização	Horista	CLT
DANIELA MARIA DOS SANTOS	Mestrado	Parcial	CLT
DANIELA PEDREIRA ARAGÃO	Mestrado	Parcial	CLT
DANIEL PINTO FERNANDES	Especialização	Horista	CLT
DANIVAL MARTINS PEREIRA	Especialização	Horista	CLT
DÉBORA ROSA NASCIMENTO	Especialização	Horista	CLT
FLÁVIO VIANA GOMIDE	Especialização	Horista	CLT
GERALDA DE FÁTIMA DE SOUZA	Mestrado	Parcial	CLT
GISELE MELO SUAZNABAR	Especialização	Horista	CLT
HELIÉLCIO DE JESUS VIEIRA	Especialização	Parcial	CLT
HELIENE MARGARETH SILVA VIEIRA	Especialização	Horista	CLT
ISRAEL QUIRINO	Especialização	Horista	CLT
JOSÉ ANTÔNIO SILVA VIEIRA	Especialização	Horista	CLT
JOSÉ JARBAS RAMOS FILHO	Especialização	Horista	CLT
JOVITA GERALDA MAGALHÃES	Mestrado	Parcial	CLT
JUÇARA MOREIRA TEIXEIRA	Mestrado	Horista	CLT
JULIO CÉSAR DE MEIRA CUNHA	Mestrado	Horista	
KÁTIA SIMONE DOS SANTOS	Especialização	Horista	CLT
KENNY KÁTIA MURTA BONFANTE	Especialização	Horista	CLT
MARCELO CARDOSO FERNANDES PEIXOTO	Especialização	Horista	
MARCIA MARIA CELESTINO DE SOUZA	Mestrado	Horista	CLT

MARCOS PAULO GOMES DE FREITAS	Especialização	Horista	CLT
MARIA DA CONCEIÇÃO DE PINHO PAULINO	Mestrado	Horista	CLT
MARIA ELISA SILVA MENDES	Especialização	Horista	CLT
MAX VINICIUS BEDESCHI	Especialização	Horista	CLT
MAYNER GERALDO DE SOUZA LEMOS	Especialização	Horista	CLT
PAULA MICHELLE TEIXEIRA VIEIRA	Mestrado	Parcial	CLT
PEDRO XAVIER DA PENHA	Mestrado	Horista	CLT
QUERINO BENTO PEIXOTO	Especialização	Horista	CLT
REGINA CÉLIA DE ALMEIDA SANTOS	Especialização	Horista	CLT
RHELMAN ROSANO URZEDO QUEIROZ	Mestrado	Parcial	CLT
ROGERIA TEIXEIRA URZÊDO QUEIROZ	Especialização	Horista	CLT
ROLDÃO ROOSEVELT URZEDO DE QUEIROZ	Doutorado	Integral	CLT
SORAYA ADRIANA DE ABREU	Especialização	Horista	CLT
SUZANA DE ALMEIDA	Mestrado	Horista	CLT
VAGNER CAVENAGHI	Doutorado		
WANDER JOSÉ REIS	Especialização	Horista	

Categorias Avaliadas

Dimensão 1: Organização didática pedagógica

1.1.		
Implementação das políticas institucionais constantes do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, no âmbito do curso		3
1.2.		
Autoavaliação do curso		3
1.3.		
Atuação do coordenador do curso		3
1.4.		
Objetivos do curso		4
1.5.		
Perfil do egresso		4
1.6.		
Número de vagas		3
1.7.		
Conteúdos curriculares		3
1.8.		
Metodologia		3
1.9.		
Atendimento ao discente		3
1.10.		
Estímulo a atividades acadêmicas		3
1.11.		
Estágio supervisionado e prática profissional		3
1.12.		
Atividades complementares		4

Dimensão 2: Corpo docente

2.1.		
Composição do NDE Núcleo Docente Estruturante		3

2.2.		3
	Titulação e formação acadêmica do NDE	
2.3.		1
	Regime de trabalho do NDE	
2.4.		3
	Titulação e formação do coordenador do curso	
2.5.		5
	Regime de trabalho do coordenador do curso	
2.6.		4
	Composição e funcionamento do colegiado de curso ou equivalente	
2.7.		3
	Titulação do corpo docente	
2.8.		3
	Regime de trabalho do corpo docente	
2.9.		5
	Tempo de experiência de magistério superior ou experiência do corpo docente	
2.10.		4
	Número de vagas anuais autorizadas por "docente equivalente a tempo integral"	
2.11.		4
	Alunos por turma em disciplina teórica	
2.12.		5
	Número médio de disciplinas por docente	
2.13.		2
	Pesquisa e produção científica	
 Dimensão 3: Instalação física		
3.1.		3
	Sala de professores e sala de reuniões	
3.2.		3
	Gabinetes de trabalho para professores	
3.3.		4
	Salas de aula	
3.4.		4
	Acesso dos alunos aos equipamentos de informática	
3.5.		5
	Registros acadêmicos	
3.6.		3
	Livros da bibliografia básica	
3.7.		3
	Livros da bibliografia complementar	
3.8.		4
	Periódicos especializados, indexados e correntes	
3.9.		4
	Laboratórios especializados	
3.10.		4
	Infraestrutura e serviços dos laboratórios especializados	
 Dimensão 4: Requisitos legais e normativos		
4.1.		Sim
	Coerência dos conteúdos curriculares com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs)	
Critério de análise:		
	O currículo apresenta plena coerência com as DCNs?	
4.2.		Sim
	Estágio supervisionado.	
Critério de análise:		
	Está prevista, na matriz curricular, e com carga horária adequada, a oferta de estágio supervisionado, com seu respectivo regulamento?	
4.3.		Sim
	Disciplina optativa / obrigatória de Libras* (Dec. 5.626/2005)	

Critério de análise:

a) O PPC prevê a inserção de Libras na estrutura curricular do curso, como disciplina obrigatória? (quando se tratar de curso de licenciatura ou de fonoaudiologia) ou

b) O PPC prevê a inserção de Libras na estrutura curricular do curso, como disciplina optativa ? (quando se tratar dos demais cursos superiores)

4.4.

Carga horária mínima e tempo mínimo de **integralização** Bacharelado: Parecer CNE/CES 08/2007 e Resolução CNE/CES 02/2007; Licenciatura: Parecer CNE/CP 28/2001 e Resolução CNE/CP 02/2002; Pedagogia: Resolução CNE/CES 01/2006).

Sim

Critério de análise:

O curso possui carga horária igual ou superior ao previsto na legislação?

4.5.

Condições de **acesso** para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (Dec. 5.296/2004, com prazo de implantação das condições até dezembro de 2008).

Sim

Critério de análise:

A IES apresenta condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida?

4.6.

Trabalho de Conclusão de Curso - TCC (consoante Diretrizes Curriculares Nacionais de cada curso)

Sim

Critério de análise:

Há previsão de Trabalho de Conclusão de Curso, com conteúdo fixado e regulamentação contendo critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação e diretrizes técnicas relacionadas à sua elaboração?

4.7.

NDE (Núcleo Docente Estruturante) Portaria MEC nº 147/2007.

Sim

Critério de análise:

O Curso possui NDE (Núcleo Docente Estruturante) responsável pela formulação do projeto pedagógico do curso, sua implementação e desenvolvimento, com titulação em nível de pós -graduação stricto sensu e contrato de trabalho que assegure preferencialmente dedicação plena ao curso e experiência docente?

Considerações Finais Da Comissão De Avaliadores e Conceito Final**Considerações Finais Da Comissão De Avaliadores**

Esta comissão tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e sobre os requisitos legais, todas integrantes deste relatório, atribuiu, em consequência, os seguintes conceitos por Dimensão: DIMENSÃO CONCEITO Dimensão 1 3 Dimensão 2 3 Dimensão 3 4 Em razão do acima exposto e considerando ainda os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior-CONAES e neste instrumento de avaliação, este Curso de Bacharelado em Administração apresenta um perfil BOM de qualidade.

Conceito Final

3

FASE: IES - MANIFESTAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO INEP PC

Movimentação:

- 03/11/2011 14:37 - Fase iniciada
- 23/11/2011 17:28 - Fase finalizada.

Resultado da análise:

Resultado: Sem resultado de análise

Contrarrazão:

- Manifestação de Contrarrazão da Impugnação do parecer INEP pela SECRETARIA.
- Resultado: Não houve manifestação de contrarrazão da impugnação do parecer INEP.

FASE: SECRETARIA - MANIFESTAÇÃO SOBRE RELATÓRIO INEP PC

Movimentação:

- 03/11/2011 14:37 - Fase iniciada
- 03/11/2011 14:37 - Em análise (Antônio Diógenes Bessa)
- 14/12/2011 15:39 - Analisado (Antônio Diógenes Bessa). Aguardando assinatura
- 26/07/2012 04:31 - Fase finalizada.

Resultado da análise:

Resultado: Resposta automática do sistema e-MEC. Prazo expirado de acordo com o § 2º, Art. 16. da Portaria Normativa Nº 40, de 12 de Dezembro de 2007: "A instituição e as Secretarias terão prazo comum de 60 dias para impugnar o resultado da avaliação".

Contrarrazão:

- Manifestação de Contrarrazão da Impugnação do parecer INEP pela IES.
- Resultado: Não houve manifestação de contrarrazão da impugnação do parecer INEP.

FASE: PARECER FINAL PÓS PROTOCOLO DE COMPROMISSO

Movimentação:

- 02/08/2012 15:35 - Fase iniciada
- 01/04/2014 18:16 - Em análise (Luana Guimaraes Castelo Branco Medeiros)
- 01/04/2014 18:25 - Analisado (Luana Guimaraes Castelo Branco Medeiros). Aguardando validação
- 02/04/2014 10:06 - Validado (Maria Rosa Guimarães Loula). Aguardando validação
- 02/04/2014 17:20 - Validado (Maria Rosa Guimarães Loula). Aguardando assinatura
- 02/04/2014 17:32 - Assinado (Jorge Rodrigo Araujo Messias). Fase finalizada.

Resultado da análise:

Resultado: Sugestão de Deferimento

Analisado por: Luana Guimaraes Castelo Branco Medeiros

Data: 02/04/2014 17:32:30

Análise:

1. Dados Gerais

Processo e-MEC: 200807638

Mantenedora: Fundação Educacional de Mariana

Mantida: Faculdade de Administração de Mariana

Curso (denominação do reconhecimento): Administração (bacharelado)

Modalidade: **Presencial**

Vagas totais anuais (cadastro): **120**

Local de oferta: Rua Dom Silvério nº 161, Centro, na Cidade de Mariana, no Estado de Minas Gerais.

2. HISTÓRICO

O curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Administração de Empresas, da Faculdade de Administração de Mariana foi autorizado pela Portaria MEC nº 2.772, de 06 de setembro de 2004, publicada no DOU de 08/09/2004, com 120 vagas totais anuais.

Entre 16 e 19 de maio de 2010 foi realizada visita de avaliação *in loco*, os especialistas do INEP atribuíram conceito global “SC” porque o curso não atendeu a dois itens imprescindíveis da Dimensão 2.

Após as impugnações da IES e da Secretaria, o processo foi submetido a avaliação da CTAA que decidiu pela manutenção do relatório de visita *in loco*.

Todos os requisitos legais foram considerados atendidos.

Por entender que o curso não atendia aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação educacional, a Secretaria de Educação Superior (SESu), então responsável pela análise da matéria, sugeriu a celebração de protocolo de compromisso, objetivando sanear as fragilidades encontradas.

Assim sendo, foi solicitado à IES que apresentasse proposta de protocolo de compromisso que contemplasse os seguintes elementos:

- a) Diagnóstico das condições de oferta do curso;
- b) As seguintes medidas de melhoria:
 - b.1) de sua organização didático-pedagógica;
 - b.2) da situação do corpo docente;
 - b.3) de suas condições de infra-estrutura e instalações físicas, incluindo manuais de técnicas e procedimentos específicos;
 - b.4) Outras medidas de melhoria decorrentes das recomendações expressas no relatório de avaliação *in loco*;
- c) Atendimento a todos os Requisitos Legais: Estágio Supervisionado, Disciplina Optativa/ Obrigatória de Libras (Dec. 5.626/2005) e NDE- Núcleo Docente Estruturante;
- d) Responsáveis pela execução das medidas;
- e) Prazo total para execução das medidas que não ultrapasse o dia 30 de julho de 2011.

Assinado o Protocolo de Compromisso e decorrido o prazo escolhido para o saneamento de deficiências, o processo seguiu, então, para nova avaliação *in loco*.

A nova avaliação *in loco*, realizada entre os dias 26 a 29/10/2011, resultou nos conceitos 3 para a dimensão Organização Didático-Pedagógica, 3 para a dimensão Corpo Docente e 4 para a dimensão Instalações físicas, conferindo ao curso o Conceito Global 3.

Todos os requisitos legais foram considerados atendidos.

Vale destacar o comentário da Comissão de avaliação sobre o Coordenador do Curso:

Diante do exposto, esta Coordenação entende que foram cumpridas as obrigações assumidas quando da celebração do Protocolo de Compromisso e saneadas as fragilidades identificadas na primeira avaliação *in loco*.

3. SANEAMENTO CADASTRAL

A Resolução CNE/CES nº 4, de 13 de julho de 2005, estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Administração e, em seu artigo 2º, § 3º, afirma que as áreas da Administração não constituem uma extensão ao nome do curso, não se caracterizando como uma habilitação, devendo constar apenas do Projeto Pedagógico do curso.

A adaptação às DCN exigiu, por um lado, que as instituições apresentassem novos os projetos pedagógicos dos cursos e, por outro, um saneamento regulatório e cadastral, com a finalidade de extinção das habilitações outrora existentes.

Quanto aos códigos, a SERES - por meio do setor responsável pela gestão do cadastro e-MEC - deverá promover a exclusão dos códigos excedentes ou duplicados. Tal exclusão, contudo, não implicará em prejuízo à continuidade da oferta dos programas governamentais eventualmente vinculados ao curso, cujos gestores serão informados dos códigos que permanecerão ativos.

No caso em análise, verifica-se a existência de dois códigos para o mesmo curso. Logo, a Secretaria tomará as providências necessárias para a exclusão de um deles, permanecendo aquele vinculado ao maior número de indicadores e conceitos de avaliação.

Quanto ao número de vagas, foram consideradas as vagas constantes da portaria de autorização do curso, ou seja, 120 vagas totais anuais

4. CONCLUSÃO

Por estar em consonância com os requisitos do Decreto Nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, esta Secretaria manifesta-se favorável ao reconhecimento do curso de Administração **(bacharelado)**, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, ofertado na Rua Dom Silvério nº 161, Centro, na Cidade de Mariana, no Estado de Minas Gerais, ministrado pela Faculdade de Administração de Mariana, mantido pela Fundação Educacional de Mariana.

A IES deverá observar a legislação educacional, destacando-se os requisitos abaixo relacionados:

- o cumprimento de diretrizes curriculares nacionais, quando existentes para o curso, incluindo carga horária mínima exigida;
- o atendimento às diretrizes e ao Catálogo Nacional, incluindo carga horária mínima, quando se tratar de um Curso Superior de Tecnologia;
- o atendimento à legislação específica sobre tempo de integralização mínimo exigido para o curso;
- o atendimento à legislação específica sobre obrigatoriedades de estágio, TCC e atividades complementares, quando pertinentes.
- o atendimento às Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana (Resolução CNE/CP Nº 01 de 17 de junho de 2004);
- a manutenção de todo o corpo docente com, no mínimo, titulação de pós-graduação *lato sensu*.

FASE: PORTARIA DO ATO AUTORIZATIVO

Movimentação:

- 02/04/2014 17:32 - Fase iniciada
- 09/04/2014 16:17 - Assinado (Ana Karolina Cerqueira de Souza). Fase finalizada.

Resultado da análise:

Resultado: Satisfatório

Analisado por: Ana Karolina Cerqueira de Souza

Data: 09/04/2014 16:17:30

Análise: Portaria inserida em anexo.

Anexo:

- Vide anexo 200807638_133584.pdf.